



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 004.743/2017-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
A.F.F. da Silva-ME	15/6/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>6412/2015– TCU – 2ª Câmara (Condenatório);</li><li>9711/2016 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração).</li></ul>

2. Em detrimento do Acórdão 6.412/2015 – TCU – 2ª Câmara, a Sra. Sandra Silva Pinto interpôs Recurso de Reconsideração, o qual foi conhecido, estendendo seu efeito suspensivo a todos os responsáveis, sendo o recurso apreciado por meio do Acórdão 9.711/2016 – TCU – 2ª Câmara, o qual foi conhecido para, no mérito, negar provimento a recorrente.

3. Esclareço que, a Secex-RR empreendeu diversas tentativas de localização da empresa A.F.F. da Silva-ME, por meio de envio de notificação ao endereço cadastrado na base de dados da Receita Federal, o qual não foi entregue, ao endereço do representante legal (sendo que, apesar da ciência obtida, não houve manifestação da empresa nos autos e, também, não tem como se comprovar a entrega pessoal ao representante legal), e através de entrega por servidor designado, que restou prejudicada, conforme termo juntado a documentação a ser encaminhada ao órgão executor. Assim, promoveu-se a notificação editálicia, com publicação no D.O.U. em 30/5/2017.

4. Por fim, informo que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AP, 30 de junho de 2017

(assinado eletronicamente)  
**ANA LÚCIA BARBOSA CUNHA**  
Chefe de Serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, in BTCU n.º 4, de 13/2/2017.